



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D.O.E.

Em 22/09/2007

Secretaria do Tribunal

**INSPEÇÃO ESPECIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS.
APLICAR MULTA PESSOAL À AUTORIDADE
RESPONSÁVEL.**

ACÓRDÃO APL - TC - 638 /2.007

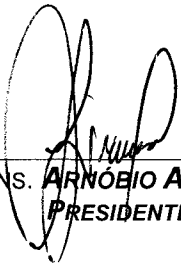
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07.662/05, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em conformidade com o relatório da Auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e a proposta de decisão do Relator, constante dos autos, em:

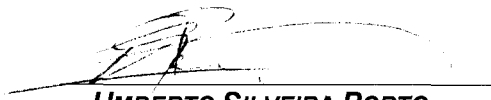
1. **aplicar multa pessoal** no valor de R\$ 2.805,10 à Sra. **Alexsiana Vieira Braga**, por infrações a normas legais devendo recolher a importância do erário estadual no prazo de 30 (trinta) dias em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
2. **determinar** à atual Administração Municipal de Marizópolis, no sentido de adotar as providências necessárias com vistas à recuperação dos valores concernentes ao ISS não retidos;
3. **representar** ao INSS acerca da omissão constatada nos presentes autos, relativa à não retenção de contribuições previdenciárias;
4. **anexar os autos à Prestação de Contas da Prefeita Municipal de Marizópolis**, relativa ao exercício de financeiro de 2005, para fins de subsidiar a análise respectiva, efetivando-se, por corolário, cominações legais outras porventura devidas, tendo em vista a repercussão das irregularidades ora tratadas na gestão anual respectiva.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral em Exercício junto ao TCE/PB.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 05 de setembro de 2007.


CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


UMBERTO SILVEIRA PORTO
AUDITOR RELATOR


ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO JUNTO AO TCE